



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP  
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS - CGREP



**Relatório da Reunião de Pesquisa e Ordenamento do Caranguejo-uçá  
(*Ucides cordatus*) para as Regiões Sudeste e Sul do Brasil**

**Itajaí, agosto de 2002**

### **3ª Reunião de Pesquisa e Ordenamento do Caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) para as Regiões Sudeste e Sul do Brasil**

A abertura da Reunião ocorreu às 15:30hs do dia 05/08/2002 pelo chefe do CEPESUL, Luiz Fernando Rodrigues, que deu as boas vindas aos colegas do IBAMA, oriundos dos estados e os representantes de Brasília. O atraso no início dos trabalhos deveu-se ao mau tempo, que retardou as chegadas dos vãos no primeiro dia da reunião.

Inicialmente, foi realizada uma apresentação da proposta de trabalho pela Coordenadora da Reunião, Ana Maria Torres Rodrigues, de acordo com a agenda proposta e encaminhada anteriormente aos convidados. Cada representante de estado exibiu aos demais as informações resgatadas para subsidiar a reunião, incluindo algumas informações trazidas pelo representante do CEPENE, que retratou as principais questões da região Nordeste.

#### **Espírito Santo**

De acordo com o apresentado, o processo no estado avançou muito e, em especial no último ano, com grande sucesso, em função da integração entre os órgãos. A estruturação de um Grupo Gestor com representantes de diversas Prefeituras, ONGs, IBAMA, Polícia Ambiental Universidade e comunidade, tem funcionado bem. A evolução deste trabalho permite ao grupo trazer a proposta de redução do período de Defeso de abrangência regional, pelo menos para o ES, considerando a intenção de se proteger integralmente apenas o período de “andada”, através de medida normativa específica para o estado a ser baixada pelo Gerente Regional.

Devido à mortandade de caranguejo-uçá no estado da Bahia, ainda não solucionados, o grupo gestor sugere a proibição do transporte interestadual, até que se descubra a causa do problema.

O projeto de pesquisa que vem sendo desenvolvido no estado com recursos do FNMA, tenciona delimitar todos os manguezais do estado e calcular a densidade de caranguejos existentes/manguezal, além das ações de Educação Ambiental, dentre outras atividades.

De acordo com o grupo gestor, a observação do fenômeno de “andada” no ES permite confirmar que a “andada” do uçá, coincide com a do guaiamum.

#### **Rio de Janeiro**

Parte das informações trazidas se referia aos dados levantados pelo Consórcio Onda Azul nos manguezais do fundo da Baía de Guanabara, sob a consultoria de Sílvio Jablonski, cujo levantamento foi viabilizado através dos recursos financeiros da PETROBRÁS, provenientes da multa aplicada pelo IBAMA à empresa, em decorrência do derramamento de petróleo, ocorrido em ano

anterior na Baía de Guanabara. Os referidos dados não são conclusivos, mesmo porque, as informações disponíveis são relativas a um determinado período de acompanhamento, faltando a complementação.

Quanto à Baía de Sepetiba, atualmente, apesar das deficiências de recursos financeiros e humanos para manter o acompanhamento permanente, o mesmo vem ocorrendo, com limitações, em Barra de Guaratiba. Segundo o relato, a comunidade tem se integrado ao IBAMA, com o interesse em conhecer a situação daquele estoque, facilitando e colaborando com as biometrias realizadas pela técnica responsável. De acordo com os dados preliminares, observa-se a não captura de fêmeas ovígeras. Segundo as informações apresentadas, existem cerca de 280 homens na região dedicados à cata do caranguejo, sendo lá, uma atividade masculina, porém, a maioria não possui sequer identidade.

Ainda para a região, foi destacado que embora tenham sido implementadas várias ações de fiscalização durante o Defeso, ocorreu uma única apreensão de 1.110 indivíduos, que foram soltos. Outra constatação em período de “andada” de desova, foi o emprego de redes que cercavam os caranguejos nas margens do rio, capturando-os, sendo esta uma questão a ser averiguada posteriormente. De acordo com o apresentado, para o estado do Rio de Janeiro, a declaração de estoque não foi cumprida pelos comerciantes.

Quanto à região de Angra dos Reis, Baía da Ribeira, não dispunham de qualquer dado.

No Norte Fluminense, em especial no delta do rio Paraíba do Sul, foi informada a inexistência de fiscalização para coibir a pesca predatória, existindo apenas um apoio precário por parte do Batalhão de Polícia Florestal, sendo que uma das questões mais graves, diz respeito à utilização do caranguejo masserado como isca na captura do peroá (*Balistes capricus*), com o emprego do puçá grande. No entanto, foi informado que a portaria que proíbe a utilização do puçá grande na captura do peroá no SE/S já está em vigor. Ao contrário do que ocorre na Baía de Sepetiba, no Norte Fluminense, a cata de caranguejo envolve a mão de obra feminina e também é comum a captura de fêmeas da espécie, um comportamento pouco comum, se comparado ao observado em outras regiões do país.

Outro problema para a fiscalização no que se refere a este recurso, identificado na região, é uso da rede de 10 braços. Esta técnica, nada mais é do que estender sobre o substrato do manguezal pano de rede de pesca, que captura todo e qualquer crustáceo que ande pelo manguezal, independente de espécie, tamanho ou sexo.

Foi colocada ao grupo a importância em se definir alguma medida mínima para normatizar a cata do guaiamum (*Cardissoma guanhumi*) no estado, pois sua captura tem ocorrido de forma descontrolada. Para tanto, latas de óleo são empregadas como armadilhas, funcionando como uma espécie de ratoeira.

Posteriormente, os caranguejos são acondicionados em tubos PVC para transporte até a Bahia, sendo alvo de interesse dos atravessadores. Portanto, em virtude da atual situação, foi recomendada a definição de um período de Defeso para a espécie.

Trabalhos comunitários de Educação Ambiental, incentivando a utilização de materiais obtidos no ambiente, como cestarias de taboa, além do aproveitamento de resíduos recicláveis, fazem parte do esforço do Escritório Regional do IBAMA em Campos para possibilitar alternativa de renda às comunidades de pescadores artesanais da região.

### São Paulo

De acordo com os dados resgatados em Santos, bem como pelo parecer emitido pelo grupo de distribuidores de caranguejos consultados, os catadores tradicionais têm bastante consciência no que se refere à cata de indivíduos pequenos, pois sabem que o consumidor é exigente, portanto, o mercado não se interessa por eles. Assim, foi colocado como proposta do estado, o aumento de 6,0cm para 7,0cm no tamanho mínimo de captura para a espécie na região.

Além da questão do tamanho, também foi descrito que o consumidor observa a origem do produto, sendo que os caranguejos de Santos têm pequena aceitação, por pertencer a região de Cubatão. Ainda, de acordo com o levantamento, o maior distribuidor do produto, vende 200 dúzias/mês para os restaurantes e o menor, atinge cerca de 80 dúzias/mês. O maior distribuidor conta com 15 famílias envolvidas com a atividade de cata do crustáceo na região de Iguape/Cananéia. Na época do Defeso, buscam o produto em Alcobaça (BA).

Há grande dificuldade para a fiscalização em devolver o produto apreendido ao manguezal. Questões relativas à captura de caranguejo para venda em Pet-shops, em São Paulo como animais de estimação também é uma novidade surgida no ano passado, sem qualquer recomendação institucional sobre o procedimento a ser adotado em relação a este problema.

A importação do produto dos estados do nordeste por ocasião do Defeso da espécie na região, voltou a levantar a preocupação sobre os riscos de trazer de lá algum patógeno ainda não identificado, responsável pelas mortandades dos caranguejos no Nordeste.

### Paraná

Em Paranaguá o processo já é antigo e a mobilização dentro das comunidades vem ocorrendo desde a 1ª Portaria do IBAMA em âmbito estadual de 1989, que já previa em seus termos, inclusive, um período de Defeso. No Paraná, igualmente ao que ocorre em São Paulo, a demanda por indivíduos de grande porte levou as comunidades a cobrarem medidas mais reativas com relação ao tamanho mínimo de captura. Assim, foi publicada em 2001, como

complementação da legislação federal, uma Portaria do Instituto Ambiental do Paraná (Portaria IAP nº 187/2001), proibindo a captura de caranguejos com menos de 7,0cm, proibindo a captura total de fêmeas e estendendo o período de Defeso por todo o ano, a partir de março. Ambas as portarias em conjunto (federal e estadual), considerando os ajustes propostos, liberam a captura somente no mês de dezembro (apenas machos) e nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Existiram denúncias durante o último período de Defeso, porém poucas são atendidas devido às deficiências do Escritório Regional de Paranaguá, que em algumas ações, conta com o apoio do Escritório Regional de Joinville/SC.

A pressão para o licenciamento dos cultivos de camarão Vanamei no estado é grande e envolve o MAPA no fomento da atividade produtiva e a fiscalização do IBAMA quanto aos impactos ambientais promovidos pelos empreendimentos. No entanto, os critérios para se efetivar corretamente este processo estão muito aquém do andamento e implementação destes cultivos. Até onde se tem conhecimento os pareceres favoráveis nos processos têm sido embasados nos experimentos do Prof. Ostrenski da UFPR.

### Santa Catarina

Foi apresentado aos participantes o projeto que teve início em março de 2002, sob a coordenação do CEPSUL/IBAMA, em parceria com a UNESP, UNIVILLE, Colônia de Pescadores Z-02 de São Francisco do Sul e Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul. O projeto objetiva responder às questões levantadas por ocasião da última reunião de ordenamento da espécie em 2001, que queriam ver estudos específicos para a área da Baía da Babitonga/SC, limite austral em termos de expressividade de área para o ecossistema manguezal.

Portanto, o acompanhamento do fenômeno de “andada”, densidade de tocas/área, avaliação do desenvolvimento gonadal, experimento com técnicas alternativas de captura e a avaliação do estoque de caranguejos na região, compõem alguns dos itens que integram o estudo iniciado.

Conforme foi explicado, o envolvimento das diferentes Instituições que se interessaram em contribuir neste esforço, vem permitindo levantar os dados necessários à referida análise, cujos resultados preliminares foram apresentados no transcurso da reunião.

Informações relativas à fiscalização no estado no período de Defeso por parte do Escritório Regional de Joinville destacou o apoio que o CEPSUL vem prestando às ações necessárias para coibir a atividade ilegal, bem como o resultado de algumas apreensões com a devolução dos caranguejos ao manguezal.

## CEPENE

Foi mencionado ao grupo pelo representante do CEPENE acerca da reunião de ordenamento que ocorreu no Nordeste em 2000, onde uma série de recomendações com vistas ao ordenamento da atividade foi elaborada pelo grupo regional, com a participação de um representante do CEPSUL, entretanto, a Portaria não foi publicada. Portanto, ainda estão regidos pela portaria 1.208/89, que se encontra obsoleta para as questões regionais. Alguns estados como o Piauí e Sergipe conseguiram trabalhar medidas estaduais que estão sendo testadas como piloto para posteriormente, serem ampliadas a outros estados.

Com relação à mortandade de caranguejos existem muitas hipóteses sobre a questão, porém nenhuma ainda conclusiva, sendo que o problema tem se alastrado de forma aparentemente aleatória por vários estados. Existem casos registrados no Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Em Sergipe o experimento piloto com a legislação proposta envolve a proibição do uso da redinha e outros instrumentos predatórios na captura do caranguejo, um período de Defeso na época de muda (de 15 de outubro à 15 de dezembro, a proibição de captura durante a “andada”, a proibição de captura de fêmeas, um tamanho mínimo de 6,0cm e a proibição de retirada de partes isoladas.

Após as apresentações foi indicada como questão emergencial a ser debatida entre todos os participantes do encontro, a questão do cultivo de camarão Vanamei, pois, segundo algumas das hipóteses, tem sido a provável causa da mortandade de caranguejos nos manguezais do Nordeste, sendo que esta prática já vem recebendo licença para ser implantada nos estados do Paraná e Santa Catarina, sem que haja critérios satisfatórios de controle da atividade.

Na continuidade dos trabalhos, agora contando com a participação de todos os convidados, foi apresentado um breve histórico sobre a evolução do processo de normatização para o *Ucides cordatus* à nível regional, a fim de que todo o grupo, mesmo os que o estavam participando pela primeira vez da reunião, conhecessem a evolução do mesmo.

O trabalho foi iniciado em 1996, numa parceria do CEPSUL, com a GEREX/SP, em função de uma demanda surgida na região de Iguape-Cananéia. Após os primeiros contatos técnicos, levantamentos e reuniões comunitárias em todos os estados da região foram elaborados a primeira proposta de minuta de Portaria que foi publicada em 1998 (Portaria IBAMA N<sup>o</sup> 35/98). Devido a algumas falhas detectadas em seu texto, foi solicitada a correção, sendo republicada com o n<sup>o</sup> 104/98. Nesta primeira medida já foram contempladas algumas das questões de conservação básicas, como 5,0cm para tamanho mínimo de captura, define um período de Defeso, proíbe a captura de fêmeas ovadas, o uso de armadilhas e a retirada ou a comercialização de partes isoladas do crustáceo, dentre outras.

Em 1999, em função da precária disponibilidade de recursos financeiros, a reunião de avaliação da medida ficou inviabilizada, permanecendo em vigor, a Portaria 104/98. Em 2000, novo encontro permitiu o avanço do ajustes que levaram a uma alteração do período de defeso, o aumento de tamanho mínimo de captura de 5,0cm para 6,0cm, a inclusão de uma guia de tráfego e a declaração de estoques, a definição de medida específica para os dias de “andada” de âmbito estadual para o ES (Portaria IBAMA/ES nº 08/2001), dentre outras medidas de aprimoramento. Em 2001, novas questões foram identificadas, fixando-se as questões básicas e alterando as flexíveis, como a data do Defeso, em função do período lunar, em negociação com o setor produtivo, presente à reunião (Portaria IBAMA nº 122/2001 e Portaria IBAMA/ES nº 01/2002). Finalmente, em 2002, esta reunião foi viabilizada, onde novas questões foram identificadas e incluídas nas considerações e termos da portaria que seguem na minuta em anexo.

Os debates foram retomados com o grupo, sendo que cada estado apresentou à plenária, informações de pesquisas, da atuação de fiscais e policiais ambientais e da atividade produtiva, com vistas à correta gestão do recurso. Foi novamente relatada a preocupação com a inclusão do Guaiamum dentro das prioridades de normatização e a preocupação de se autorizar alguma técnica de captura de caranguejo, que não apenas a manual, pois isto leva ao usuário estar permanentemente ilegal, caso empregue algum instrumento facilitador.

Após as apresentações concluídas, os participantes foram separados em grupos de interesse para elaborarem as propostas de ajustes à medida:

- 1) Pesquisa;
- 2) Fiscalização e;
- 3) Setor Produtivo

#### Propostas:

##### **Setor Produtivo:**

- Quanto ao Período de Defeso

1ª Proposta: Propõem que o defeso seja de 1º de outubro à 30 de novembro e que a proibição na captura de fêmeas permaneça até 10 de dezembro de 2002.

2ª Proposta: Propõem que o defeso seja de 1º de outubro à 30 de novembro e a proibição permanente da captura de fêmeas.

- Quanto ao Transporte e Comércio Inter-estadual

Que seja mantida a permissão para o transporte entre estados do sudeste/sul.

- Quanto às fêmeas

Que se estenda a proibição de captura a todas as fêmeas.

- Quanto ao uso de armadilhas ou instrumentos facilitadores da captura

São favoráveis ao uso do “chuncho” e do “lacinho”. Solicitam acrescentar a “redona” no texto, como item proibido.

- Quanto às apreensões

Solicitam que a devolução da apreensão seja efetuada no local de origem.

- Quanto ao tamanho mínimo de captura

Manter o tamanho de 6,0cm.

## **Pesquisa**

- Quanto ao Período de Defeso

Alteração do período de defeso para 1º de outubro à 30 de novembro, permanecendo a proibição para captura de fêmeas entre 1º de dezembro até 31 de dezembro.

- Quanto ao Transporte e Comércio Inter-estadual

Manter vetado o transporte de animais vivos de um estado para outro. Permitir apenas o transporte de produtos industrializados ou processados.

- Quanto ao uso de armadilhas ou instrumentos facilitadores da captura

Retirar: o termo “dentre outras” e permitir o petrecho “chuncho” e o “gancho”. Quanto à ratoeira, mantê-la somente no caso do Guaiamum ser incluído na mesma Portaria.

Manter a proibição do lacinho devido à dificuldade de visualização dos mesmos quando espalhados pelo manguezal, além de requerem melhores estudos sobre os impactos promovidos pela técnica.

- Quanto às apreensões

O produto de captura deverá ser devolvido ao manguezal, preferencialmente ao local de origem.



- Quanto ao tamanho mínimo de captura

Manter o tamanho de 6,0cm.

- Quanto à declaração de estoque

Deve permanecer a declaração de estoque.

- Quanto à Portaria Estadual/ES

Retirar o termo caráter experimental.

No conceito de “andada”, sugere retirar o termo reprodutivo.

- Quanto ao Guaiamum

Para o Guaiamum, incluir a espécie na mesma Portaria do caranguejo-uçá, porém com a alteração do tamanho mínimo de captura para 7,0cm e a inclusão da ratoeira como técnica autorizada de captura.

### **Recomendações**

1) Estudo de armadilhas e petrechos (chuncho, lacinho, gancho);

2) Aprofundar estudos sobre o Guaiamum, especificamente sobre a captura e a “andada”;

3) Que a implementação de cultivo de camarões seja precedida de EIA/RIMA;

4) Que sejam realizados estudos regionais sobre planos de utilização de recursos de manguezais, visando atender às condições sócio-culturais e ecológicas locais.

### **Fiscalização**

- Quanto ao Período de Defeso

Retirar o termo “artificial” do Art 1º, § 1º.

- Quanto ao Transporte e Comércio Interestadual

Proibir o transporte e a comercialização interestadual de *Ucides cordatus* vivo em qualquer época do ano.

- Quanto ao uso de armadilhas ou instrumentos facilitadores da captura

Retirar dentre os petrechos proibidos o “chuncho” e o “gancho”, descrevendo-os em parágrafo em separado.

Manter o termo “dentre outros” para que novos petrechos ou novas formas de captura não sejam utilizadas.

- Quanto às apreensões

Aplicar a sanção da perda total do produto além das demais penalidades.

- Quanto à Portaria Estadual/ES

Permanecer inalterado o Art 2º até 2003, pois as pesquisas no Espírito Santo ainda não foram concluídas.

- Quanto ao Guaiamum

Para o Guaiamum, incluir a espécie na mesma Portaria do caranguejo-uçá, porém com a alteração do tamanho mínimo de captura para 7,0cm.

**OBS: Inserir nos artigos da Portaria o termo “armazenamento”.**

Todos os dados de pesquisas apresentados pelos convidados de outras instituições foram arquivados no CEPSUL e subsidiaram as decisões do grupo.

As propostas apresentadas pelos grupos foram confrontadas e debatidas por toda a plenária, com a assistência da assessoria jurídica do CEPSUL, gerando as minutas que se encontram em anexo.